

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.268 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA O	poder Executivo	Municipa
a contratar P	Professor por ne	ecessidade
temporária d	de excepcional	interesse
público		

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE — RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Professor**, nível 2, com carga horária de 20 horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para o atendimento dos alunos do 4º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto João Cardoso.
- **Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0811.12.361.0081.2036 Manutenção do Ensino Fundamental 3190.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS Assessor Jurídico OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento